

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Os VEREADORES SUBSCRITORES, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresentam ao Colendo Plenário, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA 002/2024 ao PL 69/2024

TEXTO DA EMENDA:

O artigo 5º, do Projeto de Lei nº 69/2024, de autoria do Executivo Municipal, que **“Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, e dá providências correlatas”**, passa a vigorar apenas com o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante submissão a novo processo de escolha”.

JUSTIFICATIVA:

Com a presente emenda, fica permitida a recondução por mandatos sucessivos, sem limitação. Daí, a razão da presente emenda modificativa, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
17 de abril de 2.024


RENATO FERRAZ
Vereador - PSD


PAULA TOPPAN
Vereadora - REPUBLICANOS


JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador - MDB

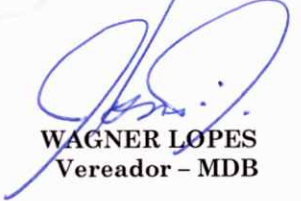

LEANDRO MAGOGA
Vereador - PP


MARCELO FAVALECA
Vereador - PSD


MURILO BASI
Vereador - PL


RONALDO LIMA
Vereador - UNIÃO BRASIL


TERESINHA DO GAYAS
Vereadora - REPUBLICANOS


WAGNER LOPES
Vereador - MDB

a: Emenda Modificativa-02- PL ECA

ÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
stado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23 / 04 / 24

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

19.ABR. 2024

PROT. Nº301

PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)